



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Senhor Presidente,

PROJETO DE LEI

"INSTITUI O SISTEMA 'ADOÇÃO INCLUSIVA' DA ACADEMIA AO AR LIVRE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º. O sistema "Adoção Inclusiva" tem o objetivo de implantar, nos espaços públicos de São Caetano do Sul, academias ao ar livre inclusivas, isto é, que possam ser utilizadas por pessoas com ou sem deficiência.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por espaços públicos, as áreas verdes, parques, praças e outros bens de propriedade do Município, onde seja possível a instalação de academias ao ar livre.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Justificativa

Submetemos à apreciação dos nobres Pares o Projeto de Lei que dispõe sobre a instituição no Município de São Caetano do Sul de Sistema de “Adoção Inclusiva de Academias ao ar Livre” que tem o principal objetivo a verdadeira inclusão, na qual pessoas com ou sem deficiência poderão utilizar dos mesmos equipamentos e espaço para se exercitarem.

Existem equipamentos no mercado que buscam esta interação. A intenção deste projeto é de aproximar as pessoas, sejam elas com ou sem deficiência.

Acreditamos que o esporte tem este objetivo, além de fomentar a conscientização entre as pessoas.

Pessoas com deficiência são, antes de mais nada, PESSOAS. Pessoas como quaisquer outras, com protagonismos, peculiaridades, contradições e singularidades. Pessoas que lutam por seus direitos, que valorizam o respeito pela dignidade, pela autonomia individual, pela plena e efetiva participação e inclusão na sociedade e pela igualdade de oportunidades, evidenciando, portanto, que a deficiência é apenas mais uma característica da condição humana.

Em 2008, o Brasil ratificou a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, adotada pela ONU, bem como seu Protocolo Facultativo. O documento obteve, assim, equivalência de emenda constitucional, valorizando a atuação conjunta entre sociedade civil e governo, em um esforço democrático e possível.

Nesse sentido, buscando defender e garantir condições de vida com dignidade a todas as pessoas que apresentam alguma deficiência, a Convenção prevê monitoramento periódico e avança na consolidação diária dos direitos humanos ao permitir que o



Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Brasil relate a sua situação e, com coragem, reconheça que, precisa de todos os cidadãos para lutar pela igualdade de direitos.

Plenário dos Autonomistas, 14 de junho de 2021.

MARCOS SERGIO G. FONTES
(DR. MARCOS FONTES)
VEREADOR